



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

05
B
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

21.10.2013

AS 10:01 Horas

Ass.:

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a **MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 16/2013**, ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **ALTERA O ART. 20, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006**.

A presente **MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 16/2013**, ao Projeto de Lei Complementar nº 03, de 26 de outubro de 2006, tem por objetivo retificar a redação dada ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar em tramitação nesta Casa Legislativa.

Portanto, fica retificado o art. 1º do Projeto de Lei Complementar supra citado, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica alterado o art. 20 da Lei Complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006, que "DISPÔE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a vigorar com a seguinte redação:

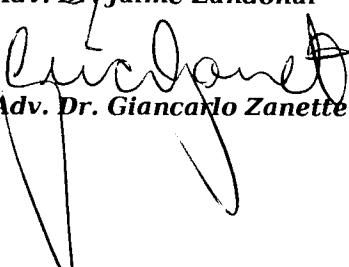
Art. 20 Os alvarás de licença para localização e funcionamento de qualquer atividade dentro da área urbana e rural do Município, serão expedidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante a observação das disposições desta lei, conforme Anexo 8." (NR)

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria **É FAVORÁVEL**, do ponto de vista Jurídico, que a **MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 16/2013**, ao presente Projeto de Lei Complementar ora em análise, que **ALTERA O ART. 20, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006**, possa tramitar e ser votado.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai OAB/RS 38.659


Adv. Dr. Giancarlo Zanette OAB/RS 28.878